

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.150 DE 10 DE JULHO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, o imóvel situado no distrito, município e comarca de Pôrto Ferreira

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, o imóvel com a área de forma quadrangular com 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), situada à Vila Sibila, distrito, município e comarca de Pôrto Ferreira, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Pôrto Ferreira, com as medidas e confrontações constantes do processo PGE-31007/69, a saber: "faz frente para uma Avenida sem denominação oficial, confrontando, de um lado com a Rua Dois, pelo outro com a Rua Sete e, pelos fundos com a Rua Três".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.151, DE 10 DE JULHO DE 1969

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção Guedes-Mato Sêco.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Distrito e Município de Santo Antonio da Posse, Comarca de Moji Mirim, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção Guedes-Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Manoel Ferreira Pôrto.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno, de formato irregular, inicia-se na cerca de divisa do km 44.081 que cruza obliquamente o eixo da locação e termina na cerca de divisa que cruza também obliquamente o eixo da locação, no km 44.301,50, abrangendo a área total de 8.630 metros quadrados, com o comprimento de 220,50 metros, descrevendo-se a faixa como segue: do km 44.081 ao km 44.100 a largura é de 30,00 metros, sendo 15,00 metros para cada lado; do km 44.100 até a cerca de divisa, no km 44.301,50, 40,00 metros, sendo 20,00 metros para cada lado do eixo da locação. Confronta todo o terreno expropriado, na divisa do km 44.381 com Gilberto Pereira Job; de ambos os lados com o próprio Manoel Ferreira Pôrto e a divisa do km 44.301,50 com Benedito Macário de Mattos.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.565, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956, é decretada a Urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça.

Ilirmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.152, DE 10 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Ourinhos, necessário à instalação do Grupo Escolar da Vila Quagliato

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), situada na Fazenda Santa Maria, distrito, município e comarca de Ourinhos, necessária à instalação do Grupo Escolar da Vila Quagliato que consta pertencer a Usina São Luiz S/A., com as seguintes medidas e confrontações: "inicia no marco I, localizado na interseção do alinhamento da Rua A e Avenida Jaime Rossi e segue reta 100,00 m, rumo 79°32' NW até o marco II; daí deflete à esquerda e segue reta 50,00 m, rumo 10°28' NE até o marco III; aí deflete à esquerda e segue reta 100,00 m, rumo 79°32' SE até o marco IV; aí deflete à esquerda e segue reta 50,00 m, rumo 10°28' SW até o marco I onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça.

Antônio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.153, DE 10 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre doação de bens à Fundação "Padre Anchieta" — Centro Paulista de Rádio e Televisão Educativa

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto, na Secretaria da Educação, o Serviço de Educação e Formação pelo Rádio e Televisão, criado pelo Decreto n.º 42.388, de 23 de agosto de 1963.

Artigo 2.º — O material abaixo relacionado, adquirido pela Secretaria da Educação, para a utilização do Serviço extinto por este decreto, fica doado à Fundação "Padre Anchieta" — Centro Paulista de Rádio e Televisão Educativa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Antônio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

RELAÇÃO DO MATERIAL DOADO

Material Permanente

2 — T.V. Público mod. 118, n.ºs 132.480 e 132.568

4 — T.V. Público mod. 119, n.ºs 231.696, 231.940, 249.583 e 251.739

1 — T.V. Hotpoint GE (portátil) mod. HTP-2.128 — n.º 856.789

Material de consumo

1 — rolo de "video-tape" Scotch — 2" x 4.800 pés — (doado p/ Sr. Paulo Machado de Carvalho — Sec. de Governo)

6 — rolo de "video-tape" Scotch — 2" x 4.800 pés — (MEC)

6 — rolo de "video-tape" Scotch — 2" x 4.800 pés — (SEFORT)

2 — rolo de "video-tape" Scotch — 2" x 1.200 pés — (SEFORT)

2 — rolo de "video-tape" Scotch — 2" x 1.200 pés — (MEC)

DECRETO N.º 52.154, DE 10 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre lotação de cargo em estabelecimento de ensino médio que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Diretor — QE-PP-II — referência "VI", dentre os criados pelo decreto-lei n.º 3, de 28 de fevereiro, publicado a 1.º de março de 1969, no 2.º Ginásio de Osasco, em Osasco.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Antônio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.155, DE 10 DE JULHO DE 1969

Retifica os Decretos n.ºs 51.705 e 51.706, ambos de 17, publicados a 18-4-1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Artigo 1.º do Decreto n.º 51.705 de 17, publicado a 18-4-1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Denominar-se-á "Plínio Ferraz" o Grupo Escolar da Vila Popular, em Bauri"

Artigo 2.º — O Artigo 1.º do Decreto n.º 51.706 de 17, publicado a 18-4-1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Denominar-se-á "Professor Antonio Serravallo Sobrinho", o Grupo Escolar de Vila Ipiranga, em Bauri"

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Antônio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.156, DE 10 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam canceladas as lotações dos seguintes cargos de professor secundário — QE-PP-II — referência "I", do IE "Caciano de Campos", na Capital:

1 (um) de Português, vago em virtude da exoneração do Sr. Manoel Cerqueira Leite, por ato de 27 de junho de 1968;

2 (dois) de Francês, vagos em decorrência das aposentadorias de dd. Iracema Rosa dos Santos e Ernestina Ippolito, respectivamente por atos de 4-6-69 e 4-7-69.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Antônio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo SNA

DECRETO N.º 52.157, DE 10 DE JULHO DE 1969

Revoga o Decreto n.º 49.937 de 3 de julho de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado, em todos seus termos o Decreto n.º 49.937, de 3 de julho de 1968, que dispõe sobre desapropriação de área situada no Distrito, Município e Comarca de Assis e descrita no artigo 1.º daquele.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Antônio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo SNA

DECRETO N.º 52.158, DE 10 DE JULHO DE 1969

Autoriza celebração de convênio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para que essa municipalidade, obedecidos os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda a reforma e adaptação do próprio estadual onde funcionava a Cadeia e o Fórum dessa cidade, para fins de instalação do Museu Euclides da Cunha, arcando a Secretaria com as despesas até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento, cabendo à Prefeitura o fornecimento de mão-de-obra assim como do numerário que porventura exceder o valor ora previsto, para a conclusão das obras.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.637, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Código Local 102 — Elemento 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de julho de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo SNA